



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº788/2004.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar vencimentos, salários e outras remunerações básicas dos servidores municipais e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho – RS, autorizado a conceder reajuste salarial a todos os servidores municipais.

Art. 2º. O reajuste de que trata o artigo anterior, será de 7% (sete por cento) sobre os salários e vencimentos de abril de 2.004.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2.004.

Saldanha Marinho - RS, 27 de maio de 2.004.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal